



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

LEI Nº 871, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017


Dispõe sobre o reajuste das tarifas relativas aos serviços de abastecimento de água e de coleta de esgoto sanitário da estrutura tarifária do SAAE do Município de Sooretama/ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do município que a câmara municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do poder Executivo autorizado a determinar à autarquia municipal Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE – o reajuste dos valores das tarifas e multas constantes do regulamento, aprovado pela Lei Municipal nº 39/97, no percentual de 25,92% (Vinte e cinco vírgula noventa e dois por cento), resultante do acumulado no período de janeiro de 2013 a dezembro de 2016, pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M/GFV), bem como devido ao aumento substancial da tarifa de energia elétrica e preço dos combustíveis derivados do petróleo, tudo conforme estabelecido no art. 348 c/c art. 356 da Lei Complementar nº 001/2010 (CTM).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos vinte e um dias do mês de dezembro de 2017.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
PROCURADORIA JURÍDICA**

Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Certifico e dou fé que dei publicidade à presente lei, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.

REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração